



Prefeitura Municipal de Santa Rosa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMUDICAS
Lei nº 5.202 DE 01 ABRIL 2015



PLANO DE AÇÃO ANUAL COMUDICAS/FUNDICA SANTA ROSA – RS 2021/2022



Prefeitura Municipal de Santa Rosa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMUDICAS
Lei nº 5.202 DE 01 ABRIL 2015



Apresentação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICAS) de Santa Rosa/RS apresenta à sociedade santarosense, o Plano de Ação e o Plano de Aplicação, como resultado da reflexão e das contribuições daqueles que estão envolvidos na construção da política em defesa e promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Tem como objetivo estabelecer, com base nas atribuições e competências do COMUDICAS, as prioridades e ações que deverão ser desenvolvidas na área da infância e adolescência, no que se referem à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (ECA)

A sistematização do Plano foi organizada tendo por referência os direitos fundamentais previstos no Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA), e no fortalecimento do controle social e do sistema de garantia de direitos.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMUDICAS
 Lei nº 5.202 DE 01 ABRIL 2015



Objetivos	Ações	Execução
1- Promover o respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes na sociedade de modo a consolidar uma cultura de Proteção, Controle Social e Transparência.	a- Implementação dos planos temáticos: • Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. • Plano Socioeducativo. • Plano de Convivência Familiar e Comunitária.	1. Elaborar e aprovar o Plano Municipal Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2. Revisar e aprovar o Plano de Convivência Familiar e Comunitária existente. 3. Divulgar o Plano Socioeducativo revisado e aprovado recentemente.
	b- Implementação de Campanhas educativas.	1. Realizar Campanha Educativa de proteção social às crianças e adolescentes. 2. Realizar Campanha de Arrecadação do Imposto de Renda. 3. Apoiar a divulgação do Disque 100 no município.
	c- Efetivar a Lei da Transparência através da criação de instrumentos específicos para a divulgação das ações do COMUDICAS que facilitem o uso pela rede de atendimento.	Dar visibilidade pública as ações, decisões, editais, prazos e financiamento do COMUDICAS/FUNDICA.
	d- Promover Edital de Chamamento Público	Realizar editais de chamamento público para projetos visando à utilização de Recursos do FUNDICA
	e- Fomentar o acolhimento de crianças e adolescentes em Família Acolhedora.	Apoiar através de ações, campanhas e com recursos o desenvolvimento do serviço.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMUDICAS
Lei nº 5.202 DE 01 ABRIL 2015



2- Aprimorar a atuação do Conselho Tutelar através de oportunidades de capacitação	a- Oportunizar capacitação e acompanhamento aos conselheiros tutelares.	1.Realizar o acompanhamento do C.T., através de reuniões periódicas. 2.Executar um programa municipal de formação continuada aos C.T. 3.Oportunizar a participação dos C.T. em capacitações estaduais da Escola de Conselhos. 4.Possibilitar a impressão de materiais didáticos para distribuição as famílias atendidas.
3-Aprimorar a atuação do COMUDICAS através de oportunidade de capacitação	a- Elaborar um programa de formação dos Conselheiros de Direito, membros do COMUDICAS.	1.Estudo e atualização da Legislação. 2.Estudo dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. 3.Estudo do Relatório Brasileiro sobre a infância de 2020. 4.Conhecimento das Especificidades da rede. 5.Realizar seminário anual com as OSCs.
4-Ampliar e articular programas de atendimento para garantir proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes	a- Fomentar a implementação de programas de atendimento para adolescentes	1. Abrir edital para a criação de programas de atendimento à adolescentes de 16 a 18 anos incompletos.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMUDICAS
Lei nº 5.202 DE 01 ABRIL 2015



Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa/RS

1 – Apresentação

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição dos recursos para as áreas avaliadas como prioritárias pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a participação do poder público e da sociedade civil através das organizações representativas.

A liberação dos recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá acontecer mediante plano de ação, plano de aplicação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A gerência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve adotar a mesma lógica de elaboração e execução do orçamento municipal através do COMUDICAS que definirá a execução das prioridades relativas à proteção integral de crianças e adolescentes.

2 – Introdução

O FUNDICA é composto de recursos oriundos do orçamento municipal, dos destinados por pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas em doação, dos auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos públicos, dos recursos provenientes de multas impostas



Prefeitura Municipal de Santa Rosa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMUDICAS
Lei nº 5.202 DE 01 ABRIL 2015



judicialmente, dos financiamentos obtidos em instituições públicas e privadas, dos rendimentos de recursos em conta e, dos recursos repassados por outras esferas de governo.

Estes recursos são destinados ao atendimento das políticas, programas e ações direcionadas ao atendimento dos direitos de crianças e adolescentes. O FUNDICA é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do ECA. Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.

3 – Identificação do FUNDICA de Santa Rosa/RS

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um fundo público definido pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. Em Santa Rosa, foi criado pela Lei Municipal nº 2.034 de 26 de março de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 3.015 de 24 de dezembro de 1996 e consolidado pela Lei Municipal nº 5.202 de 1º de abril de 2015 e Lei Municipal nº 5.531 de 25 de outubro de 2019.

O COMUDICAS é o gestor político do fundo, o que significa que lhe cabe, formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente e, é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos através dos planos de ação e de aplicação destes.

Principais fontes de recursos que compõem o FUNDICA:

- a) Dotação Orçamentária do executivo: trata-se de transferência de recursos feita no âmbito de cada governo. O executivo municipal deve incluir no orçamento uma dotação destinada a área da criança e do adolescente;
- b) Transferência intergovernamental: trata-se de transferência de recursos fundo a fundo, entre as esferas de governo (união, estado para o município);
- c) Doações: PF ou PJ, nacionais ou estrangeiras podem realizar doações para o fundo municipal. Tais doações são sujeitas à dedução do Imposto de Renda;
- d) Multas e penalidades administrativas: o ECA prevê multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o FUNDICA, por força do artigo 214 do ECA;



e) Rentabilidade de aplicação: os recursos do fundo, diante das instabilidades da moeda brasileira, podem ser aplicados em fundos de investimentos, observando-se a legislação específica, inclusive as instruções normativas do órgão de governo responsável pela matéria.

3.1 – Vínculo Administrativo e Financeiro

O FUNDICA é gerido administrativa e financeiramente pelo Poder Executivo Municipal, sendo ordenadores de despesas o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal e o Tesoureiro, ficando responsável pela prestação de contas junto ao COMUDICAS na forma estabelecida pelas normativas legais (Leis Federais nº 4.320/1964, 8.666/1993, 8.069/1990 e 13.019/2014).

3.2 – Conta Corrente:

Banco do Brasil

Agência: 0339-5

Conta Corrente: 47.481-9

3.3 – CNPJ: 18.846.373/0001-43

4 – Objetivos

4.1 – Geral

Programar a liberação dos recursos do FUNDICA para as áreas definidas como prioritárias pelo COMUDICAS.

4.2 – Específicos

- Determinar a aplicação dos recursos do FUNDICA;



- Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo COMUDICAS relacionados com a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos, de forma que as execuções desses deem respostas às demandas afetadas à criança e ao adolescente;
- Realizar monitoramento e avaliação dos projetos financiados com recursos do FUNDICA, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;
- Publicizar a aplicação dos recursos do fundo, dos projetos em execução e os resultados alcançados.

5 – Recursos do FUNDICA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto do saldo financeiro do exercício anterior, acrescido dos demais valores que forem destinados via Imposto de Renda e, demais possibilidades acima elencadas, para o fundo.

5.1 – Detalhamento da Aplicação de Recursos no Exercício de 2021/2022

Ação		Valor Percentual
1. Promoção e incentivo a projetos sociais que estejam em consonância com as políticas públicas destinadas a criança e ao adolescente do Município de Santa Rosa/RS em conformidade com o Plano de Ação aprovado por este conselho.		90%
1.1) Estimular a instalação de acessibilidade e/ou sustentabilidade nos programas de atendimento à criança e adolescente;		
1.2) Estimular o atendimento de crianças e adolescentes, incentivando a promoção, a proteção e defesa dos direitos à convivência familiar e comunitária;		
1.3) Desenvolver novas modalidades de atendimento à adolescentes de 16 a 18 anos incompletos, com formação, iniciação profissional, tecnologias e incentivos financeiros.		
2. Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social, na articulação e capacitação para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.		5%



2.1) Promover campanhas em benefício aos direitos da criança e do adolescente;	
2.2) Apoiar a manutenção e incentivar na comunidade, o Programa Família Acolhedora;	
2.3) Oportunizar capacitação aos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos.	
3. Divulgação do COMUDICAS e do FUNDICA.	5%

5.2 – Das vedações para utilização dos recursos

Conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 5.202 de 1º de abril de 2015.

6 – Os projetos que serão financiados pelo FUNDICA deverão seguir editais que serão publicados com regras específicas, que orientarão a seleção das propostas apresentadas.

7 – Considerações Finais

Almeja-se com o presente Plano de Aplicação que o mesmo se torne uma ferramenta prática de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre as diversas políticas públicas e participação da sociedade como um todo. Com esta nova organização de trabalho será possível a garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a efetivação do ECA.

Aprovado por unanimidade, conforme Ata nº 007/2021 e Resolução nº 021/2021.

Santa Rosa, 31 de agosto de 2021.

Deolmira Elizabeth Gay Girardi
Presidente do COMUDICAS